



CONGRESSO NACIONAL

Câmara dos Deputados Gabinete do Deputado Federal José Medeiros

EMENDA Nº - CMO
(à MPV 1361/2026)

Acrescente-se, onde couber, na Medida Provisória o seguinte artigo:

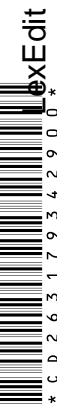
“Art. Acrescente-se o seguinte artigo: “Art. ____. A execução dos recursos previstos nesta Medida Provisória deverá observar regime especial de transparência ativa, com divulgação pública, em tempo real, dos seguintes dados:

- I - municípios beneficiados;**
- II - empresas contratadas;**
- III - valores empenhados, liquidados e pagos;**
- IV - contratos e aditivos firmados;**
- V - cronograma físico-financeiro das ações;**
- VI - identificação dos responsáveis técnicos;**
- VII - relatórios de fiscalização e auditoria’.”**

JUSTIFICAÇÃO

A abertura de créditos extraordinários sob a justificativa de urgência ou imprevisibilidade não pode se transformar em um salvo-conduto para o relaxamento de controles fiscais e o esvaziamento das leis de licitação.

Historicamente, a atual gestão do governo federal tem recorrido ao atalho dos créditos extraordinários para contornar o teto de gastos e as metas fiscais, criando uma via expressa de liberação de recursos que escapa ao debate orçamentário tradicional e ao escrutínio rigoroso do Congresso Nacional.



Afrouxar a vigilância sobre o dinheiro público em momentos excepcionais é abrir as portas para a corrupção institucionalizada e para a dilapidação do patrimônio do povo brasileiro.

A experiência a atual administração pública brasileira deixa um alerta claro: a excepcionalidade jurídica frequentemente serve de cortina de fumaça para a ineficiência e o favorecimento político.

Sob o manto da pressa administrativa, o governo federal adota a dispensa de licitação e a contratação direta como regras, fragilizando os filtros de conformidade que evitam o desvio de conduta.

Recursos que deveriam atender a crises reais acabam pulverizados e canalizados para redutos eleitorais e bases governistas, funcionando como um mecanismo camuflado de cooptação política às custas do endividamento da União.

A ausência de cotações de mercado amplas e de concorrência pública cria o ambiente ideal para contratos emergenciais inflados, enriquecendo cartéis e fornecedores preteridos em processos regulares de licitação.

Os alertas emitidos pelo Tribunal de Contas da União (TCU) não deixam margem para dúvidas sobre a fragilidade dos procedimentos adotados pela atual gestão:

- Apagão de governança: Auditorias técnicas apontam de forma sistemática que as contratações emergenciais federais sofrem de uma crônica ausência de planejamento básico, resultando na compra de bens e serviços inúteis ou com sobrepreço.
- Baixa rastreabilidade e opacidade: A velocidade na liberação dos valores não é acompanhada por sistemas eficientes de monitoramento. O governo empenha e paga os recursos de forma centralizada, mas falha em rastrear o destino final do dinheiro na ponta, favorecendo o sumiço de verbas em estruturas burocráticas intermediárias.



O cidadão brasileiro, esmagado por uma carga tributária recorde e pela perda do poder de compra, não aceita mais o sigilo ou a desculpa da urgência para a falta de prestação de contas. Esta emenda estabelece o limite ético e técnico que o governo federal tenta ignorar, exigindo respostas públicas e imediatas aos pilares do controle social.

O governo deve disponibilizar um painel digital em tempo real e de acesso simplificado, discriminando a dotação e a liquidação exata de cada linha de crédito extraordinário aberta.

Divulgação imediata do CNPJ, contrato social e quadro de sócios e administradores de todas as empresas e consórcios beneficiados por dispensas de licitação atreladas a esses créditos.

Publicação detalhada das planilhas de custos, preços unitários e termos aditivos, permitindo a comparação imediata com os valores de mercado para coibir o superfaturamento.

Vinculação obrigatória da liberação de recursos a relatórios de impacto e metas de execução física, demonstrando se a despesa extraordinária de fato resolveu o problema emergencial ou se apenas alimentou a máquina estatal.

A aprovação desta emenda é um ato de legítima defesa do erário e da sociedade contra a sanha gastadora e descontrolada da atual gestão econômica. O dinheiro público pertence ao povo, e a urgência de uma situação não diminui a gravidade de um desvio; pelo contrário, torna o crime contra as finanças públicas ainda mais inadmissível.

Sala da comissão, 21 de maio de 2026.

**Deputado José Medeiros
(PL - MT)**

